



# Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

## AUTÓGRAFO Nº.040/2026

*CONSIDERA DE UTILIDADE  
PÚBLICA MUNICIPAL A  
ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE  
LINHARES – ASSURLIN, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Legislativo Municipal aprovou em Sessão Ordinária Projeto de Lei Ordinária de autoria da Vereadora Kelley Bonicenna, a saber:

**Art. 1º** Fica considerada de utilidade pública municipal a Associação dos Surdos de Linhares – ASSURLIN, registrada no CNPJ n. 31.066.989/0001-60, pessoa jurídica de direito privado, de caráter social e sem fins lucrativos, com sede na Rua Amelio Marchetti, n. 567, bairro Planalto, Linhares-ES, CEP 29.906-480.

**Art. 2º** Ficam assegurados a entidade ora declarada todos os direitos decorrentes do reconhecimento desta Lei, nos termos da legislação vigente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dezoito dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e seis.

**Ronald Passos Pereira**  
Presidente

